



Ética em Processos de Seleção de Cargos de Comissão

Controladoria-Geral da União

Período: 15/03/2019 até o presente momento

Objetivo do processo seletivo

O presente processo seletivo teve por finalidade identificar o perfil dos servidores ocupantes de função/cargo em comissão na Controladoria-Geral da União (CGU) que atendam aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

Tal processo foi viabilizado por meio de sistema de informação (com seus três componentes – pessoas, processos e recursos de tecnologia da informação - O'Brien-2001 e Stair e Reynolds-2002) desenvolvido no âmbito da CGU para atender os requisitos estabelecidos no referido Decreto.

Introdução

No ano de 2019, o Governo Federal, no intuito de regulamentar e normatizar os critérios, o perfil profissional e os procedimentos a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, editou o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

A Controladoria-Geral da União, pautada pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência iniciou, independente da *vacatio legis* inserta no normativo, a regulamentação interna para atender os requisitos estabelecidos pelo Decreto.

Descrição da experiência

Com a edição do Decreto nº 9.727/19 foram ratificados os procedimentos existentes na CGU e adotadas novas ações no âmbito de cada um dos componentes do sistema de informação:

- 1) Pessoas: os servidores da CGU, bem como potenciais servidores devem se pautar pelos preceitos estabelecidos no Código de Conduta Profissional do Órgão, observando sua conduta pessoal e a de pessoas indicadas por outro servidor, atendendo os requisitos do referido Decreto.
- 2) Processos: foram estabelecidos processos internos de seleção para cargos em comissão e das Funções Comissionadas, à luz do Decreto;
- 3) Recursos de TI: foram utilizadas ferramentas computacionais do Órgão para o preenchimento/ratificação dos requisitos estabelecidos pela norma.

Referências

- Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE);
- Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal)
- Código de Conduta Profissional do Servidor da Controladoria-Geral da União.

Contatos

Marcio Gonçalves. Diretor de Prevenção da Corrupção (marcio.goncalves@cgu.gov.br)

Resultados obtidos

Com a adoção do presente sistema de informação no âmbito da CGU, o Órgão, além de atender os requisitos estabelecidos pelo Decreto 9.727/19, adquiriu uma aderência de 100% (cem por cento) à referida norma.

A criação de formulários, incorporados às ferramentas computacionais, implementaram um processo ágil e transparente no âmbito do Órgão.

O processo de seleção de recursos de humanos da CGU evidenciou não só a presença dos critérios obrigatórios do Decreto, bem como o atendimento aos preceitos éticos atinentes a um processo seletivo de pessoas.

Lições aprendidas

Como lições aprendidas, podem ser demonstradas as seguintes observações:

- O processo seletivo atendeu os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O processo atende aos preceitos éticos, de integridade e transparência elencados pelo Órgão;
- O processo evidencia a condução pautada pela ética, prevenindo o conflito de interesses na indicação de pessoas que não atendam aos critérios objetivos estabelecidos pelo Decreto nº 9.727/19.

Considerações finais

Em virtude do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, visualiza-se que a adoção do referido Decreto ajuda a Administração Pública a melhorar a eficiência governamental, aumentando não só o valor público, mas incrementando a governança e a ética nos diferentes processos seletivos de pessoas.

A edição da referida norma contribui para o desenvolvimento de um Estado mais sólido, transparente e calcado em critérios objetivos e técnicos.